



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº - PLEN

(Substitutivo à PEC 186/2019)

SF/21981.74181-78

SUBEMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Suprime-se o parágrafo único do art. 163, constante do art. 1º da Emenda Substitutiva do Relator à PEC 186/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 163 proposto pelo Relator, e que não constava da PEC original, permite que as medidas de ajuste previstas no art. 167-A, ou seja, congelamento geral de despesas, com a vedação de reajustes, concursos públicos e criação de despesas obrigatórias, seja aplicado com mera autorização da lei complementar que disporá sobre a “sustentabilidade da dívida”.

É a ampliação absoluta e incondicionada dessas vedações, pois se trata de medida extremamente drásticas e que poderiam ser aplicadas por prazos prolongados, definidos por uma maioria absoluta de votos.

Esta Casa não pode acatar essa proposta, sob pena de inviabilização total do serviço público e engessamento da gestão pública a pretexto de gerir a dívida pública como prioridade máxima.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT-RS